



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3323-9888

CNPJ: 46.853.800/0005-80

E-MAIL: comitebpg@investnet.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

DELIBERAÇÃO CBH-BPG N.º 238/2019, de 16/09/2019

Reabre prazo para apresentação de documentação visando a obtenção de verba proveniente de Demanda Induzida junto ao FEHIDRO/2019

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 224/2019 de 28/03/2019 que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos FEHIDRO/2019, destinados à área do CBH-BPG;

Considerando Deliberação CBH-BPG n.º 232/2019, de 28/06/2019, que “aprova Demanda Induzida para Elaboração de Estudos Hidrogeológicos para avaliação das condições de exploração dos sistemas aquífero Guarani, Bauru e Serra Geral na UGRH I12 – BPG, no valor de até R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devendo onerar recursos da Cobrança;

Considerando a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG n.º 236/2019, de 09/08/2019, que “reabre prazo para apresentação de documentação visando a obtenção de verbas proveniente de Demanda Induzida junto ao FEHIDRO/2019, cujo prazo se encerrou em 13/09/2019;

Considerando que não houve apresentação por nenhum interessado em ser tomador do Termo de Referência para Elaboração de Estudos Hidrogeológicos para avaliação das condições de exploração dos sistemas aquífero Guarani, Bauru e Serra Geral na UGRH I12 – BPG;

DELIBERA:

Artigo 1º- Fica reaberto prazo para apresentação de propostas a serem financiadas com recursos FEHIDRO/2019, proveniente de demanda induzida, no valor de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com recursos da Cobrança.

Parágrafo 1º: Fica estabelecido o prazo limite para apresentação da documentação necessária, conforme Anexos II, III, IV e V da Deliberação CBH-BPG n.º 224/2019 até às **16h00** do dia **20/092019**.

Parágrafo 2º: Fica estabelecido até o dia **24/09/2019** a realização da reunião de CT-PLAGRHI, para análise dos empreendimentos protocolados e distribuição dos recursos da demanda induzida.

Parágrafo 3: A apresentação da documentação que trata o Parágrafo Primeiro deverá ser entregue na íntegra, junto à sede da Secretaria Executiva do CBH-BPG (Av. 43 n.º 0842 – Barretos/SP).

Parágrafo 4º: Fica estabelecido que as regras permanecem as mesmas que constam da Deliberação CBH-BPG n.º 224/2019.

Artigo 2º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada em Reunião Plenária.

Barretos, 27 de setembro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Presidente do CBH-BPG